

CROAC

CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE COMPANHIA ANADIA

📍 Zona Industrial de Alféloas - Anadia

☎ 231 510 730 (ext. 620)

DIREITOS DOS ANIMAIS

Segundo a **Declaração Universal dos Direitos dos Animais**, proclamada pela UNESCO, a 27 de janeiro de 1978, todos os animais têm direito a:

- atenção, cuidados e proteção;
 - respeito;
 - viver e crescer ao ritmo das condições de vida e liberdade próprias da sua espécie;
 - defesa perante a lei.
-
- Nenhum animal deve ser submetido a maus tratos nem a atos cruéis.
 - Se a morte de um animal é necessária, esta deve ser instantânea, indolor e não geradora de angústia.
 - Todo o ato que implique a morte de um animal sem necessidade é um biocídio, ou seja, um crime contra a vida.
 - Todo o animal que o homem tenha escolhido por companheiro tem direito a que a duração da sua vida cumpra a sua longevidade natural.
 - O abandono de um animal é um ato cruel e degradante.
 - Nenhum animal deve ser explorado para entretenimento do homem.

BENEFÍCIOS DE TER UM ANIMAL DE COMPANHIA

- Melhora o bem-estar emocional.
- Reduz a sensação de solidão.
- Encoraja a prática de exercício físico e atividades ao ar livre.
- Promove o convívio social.
- Cria responsabilidade.
- Diminui o stress.
- Traz felicidade.





ADOÇÃO RESPONSÁVEL DE CÃES E GATOS

Um animal de estimação é um membro da família.

Segundo o artigo 19.º do Regulamento de Funcionamento e da Atividade do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia (CROAC) de Anadia:

- 1 — Os animais acolhidos pelo CROAC de Anadia que não sejam reclamados pelos seus detentores no prazo de 15 dias, a contar da data de recolha ou da notificação, presumem-se abandonados e são encaminhados para adoção, sem direito a indemnização dos detentores que venham a identificar-se como tal após o prazo previsto.
- 2 — Os animais referidos no número anterior serão esterilizados e encaminhados para adoção responsável sob parecer obrigatório do médico veterinário municipal.
- 3 — A adoção responsável é gratuita e poderá ser feita por particulares, instituições zoófilas devidamente legalizadas, mediante apresentação de documentação e preenchimento do termo de responsabilidade.
- 4 — Os animais destinados a adoção são anunciados através do site e das redes sociais do Município de Anadia, com vista à sua cedência.
- 5 — O animal adotado é identificado eletronicamente e registado na base de dados nacionais, em nome do adotante, e submetido às ações de profilaxia sanitária consideradas obrigatórias para o ano em curso, de forma gratuita, salvo se o adotante proceder à devolução do animal adotado decorridos 7 dias a contar da data da adoção.
- 6 — O médico veterinário municipal, o Município de Anadia ou entidades competentes reservam-se o direito de visitar o animal adotado, garantindo que as condições de bem-estar animal estão a ser asseguradas e que as condições dispostas neste regulamento estão a ser cumpridas.
- 7 — Sempre que seja adotado um animal no CROAC de Anadia, o atual detentor assume um compromisso através do preenchimento do termo de responsabilidade.